

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

Economia Circular em Freguesias (JUNTA^r +)



Aviso n.º 7182/2021, de 14 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 77, de 21 de abril de 2021

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO**Economia Circular em Freguesias (JUNTA+)**

Aviso n.º 7182/2021, de 14 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 77, de 21 de abril de 2021

Índice

| | |
|---|----|
| 1. ENQUADRAMENTO..... | 3 |
| 2. AVISO “ECONOMIA CIRCULAR EM FREGUESIAS (JUNTA+)” | 4 |
| 3. ÂMBITO GEOGRÁFICO | 5 |
| 4. BENEFICIÁRIOS | 5 |
| 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO | 5 |
| 6. DIVULGAÇÃO | 5 |
| 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO CANDIDATURAS | 6 |
| 7.2 Audiência de Interessados..... | 7 |
| 7.3 Candidaturas Elegíveis e Não Elegíveis para Financiamento | 9 |
| 7.4 Candidaturas aprovadas para Financiamento..... | 10 |
| 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 12 |
| ANEXO I – Aviso n.º 7182/2021, de 21 de abril de 2021 | 13 |
| ANEXO II - Pronúncias submetidas e respostas da Comissão de Avaliação | 31 |
| ANEXO III - Referencial de pontuação global das candidaturas | 32 |

1. ENQUADRAMENTO

O Governo definiu como prioritária na sua ação política em matéria de políticas públicas de ambiente iniciar um (longo) percurso para a transição do desenvolvimento económico com base numa economia linear para um modelo de desenvolvimento assente na economia circular, tendo aprovado, em dezembro de 2017, o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

Para concretizar a mudança sistémica necessária, urge provocar e acelerar, nas cadeias de valor das atividades económicas, e nas regiões junto das comunidades, a interiorização e a implementação dos conceitos associados à economia circular. No ano de 2018, o aviso JUNTAR com financiamento de 1 milhão de euros, dirigido às Juntas de Freguesia, recebeu 110 candidaturas, dos mais variados pontos do país, tendo apoiado 49 projetos, que foram desde redes locais de compostagem, a reutilização de manuais escolares, brinquedos e produtos de puericultura, passando por cozinhas comunitárias e repair café. Não há dúvida de que as comunidades locais estão particularmente atentas, e sensibilizadas, para o uso eficiente dos recursos locais também como modo de aproximar os agentes presentes na comunidade — cidadãos, empresas, escolas e Juntas.

O aviso de 2019 — o JUNTAR+ — veio de novo ao encontro destes exemplos comunitários, complementando as ações focadas nas questões territoriais da economia circular e que serão promovidas — partindo das agendas regionais de economia circular, que este ano serão também complementadas com a promoção de uma rede de cidades circulares. O foco do presente aviso não obstante continuar a ser os modelos de economia colaborativa e de partilha, os circuitos curtos de produção e consumo, a reutilização e extensão de vida útil de produtos e equipamentos, e a promoção e valorização de recursos locais, como uma oportunidade para usar de modo mais eficiente os recursos, pretende incidir no setor da construção, nos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/ reabilitação, nos têxteis, mobiliário pós-consumo e equipamentos elétricos e eletrónicos com potencial de reutilização. Pretende -se assim promover novos tópicos em torno do qual possam surgir novas formas de comunidade e novos modelos empresariais — preservando e usando de modo mais eficiente os recursos. E os parceiros de excelência para fomentar este movimento são as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade à comunidade, e que poderão mais facilmente demonstrar como as soluções podem evidenciar a relação entre poupança económica e poupança ambiental. Com este propósito, o Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abre o presente aviso destinado a apoiar soluções locais de economia circular, cujos beneficiários são as Juntas de Freguesia, que podem apresentar projetos isoladamente ou em parceria com outras juntas de freguesia, universidades, empresas, ONGA, associações culturais e sociais, entre outras entidades.

2. AVISO “ECONOMIA CIRCULAR EM FREGUESIAS (JUNTA+)”

2.1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO

- São objetivos gerais implementar soluções locais de economia circular, demonstrando os benefícios económicos, sociais e ambientais associados.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO AVISO

- São objetivos específicos desenvolver soluções enquadradas, designadamente, na Ação 1 e na agenda de transição para o setor da construção do Plano de Ação para a Economia Circular — consulte o Plano de Ação em <http://economiecircular.gov.pt/pt/economia-circular/principios>.

2.3. ÁREAS-CHAVE

O projeto a desenvolver deverá contemplar iniciativas de colaboração, troca e partilha com impacto reconhecido na transição para a economia circular em áreas chave tais como:

- Recolher seletivamente: trabalhar em conjunto através da cadeia de valor para identificar barreiras, capturar oportunidades, propor soluções conjuntas locais mais eficientes e produtivas na recolha de resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações e obras de bricolagem em habitações, de têxteis, de mobiliário pós -consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em vista recuperar o maior valor através da preparação para reutilização;
- Preservar e prolongar: fomentar o aproveitamento dos materiais com potencial de reutilização para uma maximização da vida útil dos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, e da entrega de têxteis, de mobiliário pós -consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, estimulando o desenvolvimento de bancos de reutilização;
- Manter e reparar: assegurar o apoio ao desenvolvimento de redes de infraestruturas de reparação, como repair cafés, ações locais troca por troca, bolsa de reparadores, incentivando a atividade de reparação local e/ou tradicional com vista à manutenção e reparação de materiais de construção, de têxteis, de mobiliário pós -consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional

4. BENEFICIÁRIOS

Constituem beneficiários elegíveis as Juntas de Freguesia ou Uniões Juntas de Freguesias.

O beneficiário pode apresentar candidatura em parceria, sendo o beneficiário a entidade líder, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

O líder da parceria deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras entidades, designadamente:

- Juntas de freguesia;
- Micro e pequenas e médias empresas;
- Entidades gestoras de fluxos específicos;
- Universidades, centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas;
- Entidades reconhecidas na prática de I&D, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ver programa SIFIDE — Reconhecimento de Idoneidade);
- Organizações não governamentais de diferentes âmbitos.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500.000,00 (quinhentos mil euros).

O cofinanciamento é de 85 % até um valor máximo de 31 250,00 € (trinta e um mil duzentos e cinquenta euros) por candidatura.

Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, nomeadamente no âmbito dos Avisos anteriores do JUNTAr.

6. DIVULGAÇÃO

O Aviso 7182/2021 “Economia Circular em Freguesias (JUNTAr +)”, foi publicado no Diário da República n.º 77, em 21 de abril de 2021 e foi divulgado no sítio do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO CANDIDATURAS
7.1 Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 23:59 horas do dia 21 de maio de 2021.

Foram submetidas um total de 48 (quarenta e oito) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela comissão de avaliação. Após esta análise, foram admitidas para avaliação **48** candidaturas.

A lista das candidaturas admitidas para avaliação é apresentada na Tabelas 1.

Tabela 1- Lista de candidaturas admitidas para avaliação

| Nº | Data de submissão | Hora de submissão | Designação do Beneficiário | Território de Baixa Densidade |
|-----|-------------------|-------------------|--|-------------------------------|
| 234 | 19/05/2021 | 16:00 | Freguesia de Macieira de Rates | Não |
| 235 | 20/05/2021 | 15:39 | Junta de Freguesia de Corval | Sim |
| 236 | 20/05/2021 | 17:58 | Freguesia de Colmeias e Memória | Não |
| 237 | 20/05/2021 | 18:18 | Junta de Freguesia de Santa Maria Maior | Sim |
| 238 | 20/05/2021 | 18:27 | União das Freguesias de Coimbra | Não |
| 239 | 20/05/2021 | 23:11 | Freguesia de Ramalde | Não |
| 240 | 21/05/2021 | 09:18 | Junta de Freguesia da Ajuda | Não |
| 241 | 21/05/2021 | 09:36 | Junta de Freguesia do Sado | Não |
| 242 | 21/05/2021 | 09:46 | Junta de Freguesia da Misericórdia | Não |
| 243 | 21/05/2021 | 09:56 | União das Freguesias de Setúbal | Não |
| 244 | 21/05/2021 | 12:03 | União das Freguesias de Azeitão, São Lourenço e São Simão | Não |
| 245 | 21/05/2021 | 12:05 | União das Freguesias de Seide | Não |
| 246 | 21/05/2021 | 12:10 | Freguesia de Rio Tinto | Não |
| 247 | 21/05/2021 | 12:16 | Junta de Freguesia de Castelões | Não |
| 248 | 21/05/2021 | 12:25 | União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor | Sim |
| 249 | 21/05/2021 | 13:06 | Freguesia de Trute | Sim |
| 250 | 21/05/2021 | 14:17 | Junta de Freguesia de Santo Amaro | Sim |
| 251 | 21/05/2021 | 14:45 | Junta de Freguesia de São Sebastião | Não |
| 252 | 21/05/2021 | 14:59 | Freguesia de Reguengos de Monsaraz | Sim |
| 253 | 21/05/2021 | 15:08 | Junta de Freguesia de Labruge | Não |
| 254 | 21/05/2021 | 15:22 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | Não |
| 255 | 21/05/2021 | 15:59 | Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais | Não |
| 256 | 21/05/2021 | 16:02 | Junta de Freguesia de Maceda | Não |
| 257 | 21/05/2021 | 16:09 | Freguesia de Paços | Sim |
| 258 | 21/05/2021 | 16:14 | Junta de Freguesia de Pardais | Sim |
| 259 | 21/05/2021 | 16:14 | Freguesia de Alpiarça | Não |
| 260 | 21/05/2021 | 16:16 | Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira | Não |
| 261 | 21/05/2021 | 16:17 | Junta de Freguesia de Bobadela, Santa Maria da Azoia e São João da Talha | Não |
| 262 | 21/05/2021 | 16:32 | União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira | Não |
| 263 | 21/05/2021 | 16:37 | Freguesia de Silvares | Sim |
| 264 | 21/05/2021 | 17:04 | Freguesia de Castelo da Maia | Não |
| 265 | 21/05/2021 | 17:12 | Junta de Freguesia da Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra | Não |

| | | | | |
|-----|------------|-------|---|-----|
| 266 | 21/05/2021 | 17:51 | Junta de Freguesia de Árvore | Não |
| 267 | 21/05/2021 | 18:03 | Freguesia de Soalheira | Sim |
| 268 | 21/05/2021 | 18:05 | Junta de Freguesia de Pombal | Não |
| 269 | 21/05/2021 | 18:16 | Freguesia de Enxames | Sim |
| 270 | 21/05/2021 | 18:39 | Junta de Freguesia de S.Vicente | Não |
| 271 | 21/05/2021 | 18:41 | Junta de Freguesia de Ega | Não |
| 272 | 21/05/2021 | 19:36 | Junta de Freguesia de Urgezes | Não |
| 273 | 21/05/2021 | 19:59 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | Não |
| 274 | 21/05/2021 | 20:23 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo | Não |
| 275 | 21/05/2021 | 20:31 | Junta de Freguesia da Guarda | Sim |
| 276 | 21/05/2021 | 20:35 | Junta de freguesia de Vila do Conde | Não |
| 277 | 21/05/2021 | 21:04 | Junta de Freguesia de Mértola | Sim |
| 278 | 21/05/2021 | 21:05 | união das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça | Não |
| 279 | 21/05/2021 | 22:51 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | Sim |
| 280 | 21/05/2021 | 23:46 | Junta de Freguesia de São Luís | Sim |
| 281 | 21/05/2021 | 23:59 | Freguesia de Vila Boa do Bispo | Não |

7.2 Audiência de Interessados

Após a admissão das candidaturas iniciou-se o processo de avaliação das 48 candidaturas, seguindo o referencial de análise de mérito das candidaturas constante no Anexo I do Aviso n.º 7182/2021, de 21 de abril, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Preliminar.

O Relatório Preliminar de Avaliação, com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito, e submetidas via plataforma do Fundo Ambiental.

A audiência prévia decorreu entre 06-08-2021 e 19-08-2021, tendo sido submetidas no separador do Aviso n.º 7182/2021 na plataforma do Fundo Ambiental, as pronúncias de 8 candidatos, conforme listagem abaixo:

| N.º | Entidades | NIF |
|-----|---|-----------|
| 236 | Freguesia de Colmeias e Memória | 510836135 |
| 238 | União das Freguesias de Coimbra | 510836119 |
| 249 | Freguesia de Trute | 507705211 |
| 254 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | 501159339 |
| 258 | Junta de Freguesia de Pardais | 506952118 |
| 273 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | 510836410 |
| 274 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo | 510838723 |
| 279 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | 507327187 |

A transcrição integral das pronúncias apresentadas pelos candidatos consta do Anexo II, assim como a análise efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), aos argumentos proferidos pelos candidatos em sede de audiência prévia (documento disponibilizado separadamente).

Na sequência da análise das referidas pronúncias, não resultaram alterações na pontuação global de mérito das candidaturas, não havendo alterações à lista das candidaturas aprovadas para financiamento.

Assim, na sequência da avaliação das pronúncias das candidaturas obteve-se a lista constante na Tabela 2, com a avaliação da Pontuação Global.

Tabela 2 - Avaliação da Pontuação Global (PG) admitidas para avaliação

| Nº | Designação do beneficiário | Pontuação |
|-----------|--|------------------|
| 234 | Freguesia de Macieira de Rates | 3,54 |
| 235 | Junta de Freguesia de Corval | 3,89 |
| 236 | Freguesia de Colmeias e Memória | 4,27 |
| 237 | Junta de Freguesia de Santa Maria Maior | 4,02 |
| 238 | União das Freguesias de Coimbra | 4,27 |
| 239 | Freguesia de Ramalde | 4,43 |
| 240 | Junta de Freguesia da Ajuda | 4,27 |
| 241 | Junta de Freguesia do Sado | 4,27 |
| 242 | Junta de Freguesia da Misericórdia | 4,65 |
| 243 | União das Freguesias de Setúbal | 4,27 |
| 244 | União das Freguesias de Azeitão, São Lourenço e São Simão | 4,27 |
| 245 | União das Freguesias de Seide | 4,60 |
| 246 | Freguesia de Rio Tinto | 4,36 |
| 247 | Junta de Freguesia de Castelões | 4,36 |
| 248 | União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor | 4,48 |
| 249 | Freguesia de Trute | 3,98 |
| 250 | Junta de Freguesia de Santo Amaro | 4,08 |
| 251 | Junta de Freguesia de São Sebastião | 4,27 |
| 252 | Freguesia de Reguengos de Monsaraz | 3,82 |
| 253 | Junta de Freguesia de Labruge | 4,27 |
| 254 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | 3,16 |
| 255 | Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais | 4,36 |
| 256 | Junta de Freguesia de Maceda | 4,12 |
| 257 | Freguesia de Paços | 3,84 |
| 258 | Junta de Freguesia de Pardais | 4,56 |
| 259 | Freguesia de Alpiarça | 3,29 |
| 260 | Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira | 4,36 |
| 261 | Junta de Freguesia de Bobadela, Santa Maria da Azoia e São João da Talha | 4,51 |
| 262 | União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira | 4,51 |
| 263 | Freguesia de Silves | 4,28 |
| 264 | Freguesia de Castelo da Maia | 4,36 |
| 265 | Junta de Freguesia da Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra | 4,27 |
| 266 | Junta de Freguesia de Árvore | 4,27 |
| 267 | Freguesia de Soalheira | 3,52 |
| 268 | Junta de Freguesia de Pombal | 4,03 |
| 269 | Freguesia de Enxames | 3,58 |
| 270 | Junta de Freguesia de S.Vicente | 4,76 |
| 271 | Junta de Freguesia de Ega | 4,75 |
| 272 | Junta de Freguesia de Urgezes | 4,51 |
| 273 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | 4,51 |
| 274 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo | 4,35 |
| 275 | Junta de Freguesia da Guarda | 4,08 |
| 276 | Junta de freguesia de Vila do Conde | 4,60 |
| 277 | Junta de Freguesia de Mértola | 3,80 |
| 278 | união das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça | 4,19 |
| 279 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | 3,74 |
| 280 | Junta de Freguesia de São Luís | 4,56 |
| 281 | Freguesia de Vila Boa do Bispo | 3,39 |

7.3 Candidaturas Elegíveis e Não Elegíveis para Financiamento

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas por ordem decrescente de pontuação global (PG).

Em caso de empate (pelo critério PG, arredondado à centésima, de acordo com o ponto 12.11 do Aviso, serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- Pontuação obtida no Subfator “Inovação”;
- Pontuação obtida no Subfator “Resultados Esperados”;
- Pontuação obtida no Subfator “Contributo para o PAEC”;
- Pontuação obtida no Subfator “Qualidade”.

De acordo com o previsto no ponto 12.8 do presente aviso, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

De acordo com este fundamento são apresentadas nas Tabelas 3, a Lista de Candidaturas Elegíveis para Financiamento.

Tabela 3 - Lista Ordenada de Candidaturas Elegíveis para Financiamento, por ordem decrescente do valor de PG

| Nº | Designação do beneficiário | Pontuação |
|-----|--|-----------|
| 270 | Junta de Freguesia de S.Vicente | 4,76 |
| 271 | Junta de Freguesia de Ega | 4,75 |
| 242 | Junta de Freguesia da Misericórdia | 4,65 |
| 245 | União das Freguesias de Seide | 4,60 |
| 276 | Junta de freguesia de Vila do Conde | 4,60 |
| 258 | Junta de Freguesia de Pardais | 4,56 |
| 280 | Junta de Freguesia de São Luís | 4,56 |
| 261 | Junta de Freguesia de Bobadela, Santa Maria da Azoia e São João da Talha | 4,51 |
| 262 | União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira | 4,51 |
| 272 | Junta de Freguesia de Urgezes | 4,51 |
| 273 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | 4,51 |
| 248 | União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor | 4,48 |
| 239 | Freguesia de Ramalde | 4,43 |
| 246 | Freguesia de Rio Tinto | 4,36 |
| 247 | Junta de Freguesia de Castelões | 4,36 |
| 255 | Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais | 4,36 |
| 260 | Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira | 4,36 |
| 264 | Freguesia de Castelo da Maia | 4,36 |
| 274 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo | 4,35 |
| 263 | Freguesia de Silves | 4,28 |
| 253 | Junta de Freguesia de Labruge | 4,27 |
| 266 | Junta de Freguesia de Árvore | 4,27 |
| 241 | Junta de Freguesia do Sado | 4,27 |
| 243 | União das Freguesias de Setúbal | 4,27 |
| 244 | União das Freguesias de Azeitão, São Lourenço e São Simão | 4,27 |
| 251 | Junta de Freguesia de São Sebastião | 4,27 |

| | | |
|-----|--|------|
| 265 | Junta de Freguesia da Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra | 4,27 |
| 238 | União das Freguesias de Coimbra | 4,27 |
| 236 | Freguesia de Colmeias e Memória | 4,27 |
| 240 | Junta de Freguesia da Ajuda | 4,27 |
| 278 | união das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça | 4,19 |
| 256 | Junta de Freguesia de Maceda | 4,12 |
| 250 | Junta de Freguesia de Santo Amaro | 4,08 |
| 275 | Junta de Freguesia da Guarda | 4,08 |
| 268 | Junta de Freguesia de Pombal | 4,03 |
| 237 | Junta de Freguesia de Santa Maria Maior | 4,02 |
| 249 | Freguesia de Trute | 3,98 |
| 235 | Junta de Freguesia de Corval | 3,89 |
| 257 | Freguesia de Paços | 3,84 |
| 252 | Freguesia de Reguengos de Monsaraz | 3,82 |
| 277 | Junta de Freguesia de Mértola | 3,80 |
| 279 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | 3,74 |
| 269 | Freguesia de Enxames | 3,58 |
| 234 | Freguesia de Macieira de Rates | 3,54 |
| 267 | Freguesia de Soalheira | 3,52 |
| 281 | Freguesia de Vila Boa do Bispo | 3,39 |
| 259 | Freguesia de Alpiarça | 3,29 |
| 254 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | 3,16 |

7.4 Candidaturas aprovadas para Financiamento

A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

Assim, é apresentado na Tabela 4, a lista de candidaturas aprovadas para financiamento, ordenadas pelo valor de pontuação global (PG), e atendendo a que a dotação financeira máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente aviso é de 500 000,00 € (quinhentos mil euros), poderão ser financiadas **19 candidaturas**, sendo o valor total atribuído para financiamento de **500 000,00 €** (quinhentos mil euros).

Tabela 4- Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

| Nº | Designação do beneficiário | Valor global do projeto (€) | Valor do financiamento (€) |
|-----|--|-----------------------------|----------------------------|
| 270 | Junta de Freguesia de S.Vicente | 37 400,00 € | 25 330,00 € |
| 271 | Junta de Freguesia de Ega | 36 469,50 € | 30 999,08 € |
| 242 | Junta de Freguesia da Misericórdia | 20 837,60 € | 14 017,35 € |
| 245 | União das Freguesias de Seide | 36 877,21 € | 31 250,00 € |
| 276 | Junta de freguesia de Vila do Conde | 31 500,00 € | 19 210,00 € |
| 258 | Junta de Freguesia de Pardais | 27 322,51 € | 23 224,13 € |
| 280 | Junta de Freguesia de São Luís | 19 259,00 € | 16 370,15 € |
| 261 | Junta de Freguesia de Bobadela, Santa Maria da Azoia e São João da Talha | 45 220,95 € | 31 250,00 € |
| 262 | União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira | 31 180,00 € | 26 503,00 € |
| 272 | Junta de Freguesia de Urgezes | 25 215,00 € | 19 937,00 € |
| 273 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | 40 676,10 € | 31 250,00 € |
| 248 | União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor | 36 764,71 € | 31 250,00 € |
| 239 | Freguesia de Ramalde | 35 690,00 € | 30 336,50 € |
| 246 | Freguesia de Rio Tinto | 36 876,66 € | 31 250,00 € |
| 247 | Junta de Freguesia de Castelões | 36 764,91 € | 31 250,00 € |
| 255 | Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais | 38 340,91 € | 31 250,00 € |

| | | | |
|--|--|-------------|--------------------|
| 260 | Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira | 36 980,25 € | 31 250,00 € |
| 264 | Freguesia de Castelo da Maia | 37 444,02 € | 31 250,00 € |
| 274 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo (*) | 25 124,25 € | 12 822,79 € (*) |
| Montante Global a Financiar (€) | | | 500 000,00€ |

(*) - Por ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 274 – Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, no montante de 21 355,61 € (vinte e um mil trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), só poderá ser financiada até ao montante de 12 822,79 € (doze mil oitocentos e vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos), o que representa uma taxa de cofinanciamento de aproximadamente 51%, em vez da taxa de 85% solicitada.

A lista de candidaturas elegíveis, mas que não podem ser financiadas por ter sido excedida a dotação máxima prevista no Aviso é apresentada na Tabela 5.

Tabela 5- Lista de candidaturas elegíveis, sem dotação

| Nº | Designação do beneficiário | Valor global do projeto (€) | Valor do financiamento (€) |
|----------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|
| 263 | Freguesia de Silvares | 20 059,08 € | 17 050,22 € |
| 253 | Junta de Freguesia de Labruge | 37 473,12 € | 31 250,00 € |
| 266 | Junta de Freguesia de Árvore | 37 262,55 € | 31 250,00 € |
| 241 | Junta de Freguesia do Sado | 43 542,00 € | 26 562,50 € |
| 243 | União das Freguesias de Setúbal | 35 344,08 € | 26 562,50 € |
| 244 | União das Freguesias de Azeitão, São Lourenço e São Simão | 43 542,00 € | 26 562,50 € |
| 251 | Junta de Freguesia de São Sebastião | 47 465,70 € | 31 250,00 € |
| 265 | Junta de Freguesia da Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra | 43 542,00 € | 31 250,00 € |
| 238 | União das Freguesias de Coimbra | 49 200,00 € | 31 250,00 € |
| 236 | Freguesia de Colmeias e Memória | 45 008,00 € | 31 250,00 € |
| 240 | Junta de Freguesia da Ajuda | 36 764,71 € | 31 250,00 € |
| 278 | União das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça | 37 211,61 € | 26 525,95 € |
| 256 | Junta de Freguesia de Maceda | 47 281,20 € | 31 250,00 € |
| 250 | Junta de Freguesia de Santo Amaro | 31 763,51 € | 26 998,98 € |
| 275 | Junta de Freguesia da Guarda | 19 811,61 € | 16 839,86 € |
| 268 | Junta de Freguesia de Pombal | 45 220,95 € | 31 250,00 € |
| 237 | Junta de Freguesia de Santa Maria Maior | 29 520,00 € | 25 092,00 € |
| 249 | Freguesia de Trute | 36 483,60 € | 31 011,06 € |
| 235 | Junta de Freguesia de Corval | 29 372,40 € | 20 298,00 € |
| 257 | Freguesia de Paços | 31 250,00 € | 26 562,50 € |
| 252 | Freguesia de Reguengos de Monsaraz | 29 372,40 € | 20 298,00 € |
| 277 | Junta de Freguesia de Mértola | 35 424,00 € | 30 110,40 € |
| 279 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | 40 828,50 € | 30 047,50 € |
| 269 | Freguesia de Enxames | 9 500,00 € | 8 075,00 € |
| 234 | Freguesia de Macieira de Rates | 31 250,00 € | 15 625,00 € |
| 267 | Freguesia de Soalheira | 12 442,56 € | 10 576,18 € |
| 281 | Freguesia de Vila Boa do Bispo | 36 636,12 € | 31 140,70 € |
| 259 | Freguesia de Alpiarça | 52 767,00 € | 31 250,00 € |
| 254 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | 39 237,00 € | 26 562,50 € |
| Montante Global (€) | | | 755 001,35 € |

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas decorreu entre o dia 13 de abril e o dia 21 de maio de 2021.

Até às 23:59 horas do dia 21 de maio, foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, **48 candidaturas**.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que incluiu a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela Comissão de Avaliação.

Foram admitidas para a fase de avaliação **48 candidaturas**.

Como resultado da análise das **8 pronúncias**, resultantes da audiência de interessados, constata-se que **48 candidaturas** foram consideradas elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto do valor de pontuação global (PG) ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 12.8 do Aviso.

Após a ordenação pelo valor decrescente de pontuação global da candidatura, das **48 candidaturas** elegíveis para a atribuição de financiamento, poderão ser financiadas **19 candidaturas**. As restantes **29 candidaturas**, não podem ser financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental de **500 000,00 € (quinhentos mil euros)**.

A Subdiretora do Fundo Ambiental
Isabel Nico

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Fundo Ambiental

Aviso n.º 7182/2021

Sumário: Apoio financeiro a projetos no âmbito da economia circular em freguesias (JUNTAr+).**Economia Circular em Freguesias (JUNTAr+)**

O Governo definiu como prioritária na sua ação política em matéria de políticas públicas de ambiente iniciar um (longo) percurso para a transição do desenvolvimento económico com base numa economia linear para um modelo de desenvolvimento assente na economia circular, tendo aprovado, em dezembro de 2017, o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

Para concretizar a mudança sistémica necessária, urge provocar e acelerar, nas cadeias de valor das atividades económicas, e nas regiões junto das comunidades, a interiorização e a implementação dos conceitos associados à economia circular.

No ano de 2018, o aviso JUNTAR com financiamento de 1 milhão de euros, dirigido às Juntas de Freguesia, recebeu 110 candidaturas, dos mais variados pontos do país, tendo apoiado 49 projetos, que foram desde redes locais de compostagem, a reutilização de manuais escolares, brinquedos e produtos de puericultura, passando por cozinhas comunitárias e repair café.

Não há dúvida de que as comunidades locais estão particularmente atentas, e sensibilizadas, para o uso eficiente dos recursos locais também como modo de aproximar os agentes presentes na comunidade — cidadãos, empresas, escolas e Juntas.

O aviso de 2019 — o JUNTAR+ — veio de novo ao encontro destes exemplos comunitários, complementando as ações focadas nas questões territoriais da economia circular e que serão promovidas — partindo das agendas regionais de economia circular, que este ano serão também complementadas com a promoção de uma rede de cidades circulares. O foco do presente aviso não obstante continuar a ser os modelos de economia colaborativa e de partilha, os circuitos curtos de produção e consumo, a reutilização e extensão de vida útil de produtos e equipamentos, e a promoção e valorização de recursos locais, como uma oportunidade para usar de modo mais eficiente os recursos, pretende incidir no setor da construção, nos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, nos têxteis, mobiliário pós-consumo e equipamentos elétricos e eletrónicos com potencial de reutilização.

Pretende-se assim promover novos tópicos em torno do qual possam surgir novas formas de comunidade e novos modelos empresariais — preservando e usando de modo mais eficiente os recursos. E os parceiros de excelência para fomentar este movimento são as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade à comunidade, e que poderão mais facilmente demonstrar como as soluções podem evidenciar a relação entre poupança económica e poupança ambiental.

Com este propósito, o Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abre o presente aviso destinado a apoiar soluções locais de economia circular, cujos beneficiários são as Juntas de Freguesia, que podem apresentar projetos isoladamente ou em parceria com outras juntas de freguesia, universidades, empresas, ONGA, associações culturais e sociais, entre outras entidades.

1 — Objetivos gerais e específicos

1.1 — São objetivos gerais implementar soluções locais de economia circular, demonstrando os benefícios económicos, sociais e ambientais associados.

1.2 — São objetivos específicos desenvolver soluções enquadradas, designadamente, na Ação 1 e na agenda de transição para o setor da construção do Plano de Ação para a Economia Circular — consulte o Plano de Ação em <http://economiacircular.gov.pt/pt/economia-circular/principios>;



2 — Áreas chave

O projeto a desenvolver deverá contemplar iniciativas de colaboração, troca e partilha com impacto reconhecido na transição para a economia circular em áreas chave tais como:

a) Recolher seletivamente: trabalhar em conjunto através da cadeia de valor para identificar barreiras, capturar oportunidades, propor soluções conjuntas locais mais eficientes e produtivas na recolha de resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações e obras de bricolagem em habitações, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em vista recuperar o maior valor através da preparação para reutilização;

b) preservar e prolongar: fomentar o aproveitamento dos materiais com potencial de reutilização para uma maximização da vida útil dos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, e da entrega de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, estimulando o desenvolvimento de bancos de reutilização;

c) manter e reparar: assegurar o apoio ao desenvolvimento de redes de infraestruturas de reparação, como repair cafés, ações locais troca por troca, bolsa de reparadores, incentivando a atividade de reparação local e/ou tradicional com vista à manutenção e reparação de materiais de construção, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos.

3 — Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional.

4 — Beneficiários

4.1 — Constituem beneficiários elegíveis as Juntas de Freguesia ou Uniões Juntas de Freguesias.

4.2 — O beneficiário pode apresentar candidatura em parceria, sendo o beneficiário a entidade líder, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

4.3 — O líder da parceria deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras entidades, designadamente:

- a) Juntas de freguesia;
- b) Micro e pequenas e médias empresas;
- c) Entidades gestoras de fluxos específicos;
- d) Universidades, centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas;
- e) Entidades reconhecidas na prática de I&D, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ver programa SIFIDE — Reconhecimento de Idoneidade);
- f) Organizações não governamentais de diferentes âmbitos.

5 — Prazos de execução

5.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir todas as operações até à submissão do Relatório Final de Execução, conforme indicado no ponto 6.

5.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

6 — Entregáveis

6.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como os seus impactos sociais, ambientais e económicos.

6.2 — O prazo de entrega do relatório referido no número anterior é 30 de novembro de 2021.

6.3 — O relatório deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.



- 7 — Dotação Financeira e Taxa Máxima de Cofinanciamento
- 7.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 500 000.00 (quinhentos mil euros).
- 7.2 — O cofinanciamento é de 85 % até um valor máximo de 31 250 euros por candidatura.
- 7.3 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, nomeadamente no âmbito dos Avisos anteriores do JUNTAr.
- 8 — Condições de elegibilidade
- 8.1 — É requisito de elegibilidade dos beneficiários:
- a) Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 4 do presente aviso;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- c) Apresentarem uma candidatura única.
- 8.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:
- a) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 11, dentro dos prazos definidos no ponto 10.1;
- b) Evidenciar que a candidatura prevista contribui para os objetivos gerais e para os objetivos específicos elencados no ponto 1;
- c) Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento de, pelo menos, uma das áreas chave identificadas no ponto 2;
- 9 — Elegibilidade de despesas
- 9.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:
- a) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
- b) Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
- c) Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- d) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- e) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- f) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.
- 9.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).
- 9.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 9.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:
- a) Custos de aquisição de equipamentos e custos com a realização de trabalhos de preparação de terrenos e construção (por exemplo, situações em que possam ser criados espaços específicos para recolha, triagem e recuperação de materiais) com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- b) Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;
- c) Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.
- 9.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 9.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:
- a) Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;



b) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

c) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

d) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

e) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

f) Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

g) Multas, penalidades e custos de litigação;

h) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

i) Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

10 — Prazo e modo de apresentação de candidaturas

10.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data de publicação até às 23:59 horas do dia 21 de maio de 2021.

10.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso “Economia circular em freguesias (JUNTA+)” e ligação para o formulário da candidatura.

10.3 — As candidaturas devem ser submetidas usando o modelo de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 11 do presente aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

11 — Conteúdo das candidaturas

As candidaturas previstas no presente aviso devem conter a seguinte informação:

11.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário — líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) IBAN;

e) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

f) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, p.e., certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

h) Declaração de honra conforme Anexo III.

i) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA

11.2 — Relativa à candidatura:

a) Submeter o modelo de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso “Economia circular em freguesias (JUNTA+)”.

b) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta, podendo para tal usar formatos diversificados tais como multimédia, infografias, etc.

c) Incluir plano de comunicação dirigido aos cidadãos para assegurar a promoção e divulgação das iniciativas, privilegiando os meios digitais.

12 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

12.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

12.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.



12.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

12.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

12.5 — A avaliação das candidaturas, inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo I ao presente aviso e do qual faz parte integrante.

12.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

12.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

12.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

12.9 — Os critérios de avaliação, fatores de ponderação e fórmula de pontuação são os que figuram no Anexo I — Modelo de Avaliação das Candidaturas, apenso ao presente Aviso.

12.10 — Concluída a avaliação das candidaturas, o Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor da PG obtida, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

12.11 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada: Inovação, Resultados esperados, Contributo para o PAEC e Qualidade

12.12 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

12.13 — A análise e a avaliação das candidaturas cabe ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

12.14 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

13 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

13.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso “Economia Circular nas Juntas de Freguesia (JUNTA+)", em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

13.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

13.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento” cabe à diretora do Fundo Ambiental.

13.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

14 — Contrato

14.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

14.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo de até cinco dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

14.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;



14.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

14.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

14.4 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

14.5 — Após a receção dos documentos indicadas no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

14.6 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

14.7 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

14.8 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

15 — Condições de pagamento

15.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) até 50 % contra apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

b) o restante valor não pago ao abrigo da sublínea anterior após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário não tiver optado por pedido de pagamento intermédio.

15.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega do Relatório Final de Execução da medida, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

15.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

15.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório Final de Execução do Projeto.

16 — Desistências

16.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

16.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

16.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

16.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

17 — Incumprimento

17.1 — O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

18 — Esclarecimentos complementares

18.1 — Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

19 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

19.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do “JUNTA+”, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

19.2 — A entidade gestora do Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação do presente Programa que deve incluir os montantes financiados, o número de



medidas financiadas e uma estimativa, caso seja possível, dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

19.3 — A entidade gestora do Fundo Ambiental pode promover sessão pública de apresentação de relatório final de execução do programa JUNTAr+, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e ou de maior impacto a ele submetidas.

20 — Propriedade intelectual e publicitação

20.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo Ambiental constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

20.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, autoriza-se tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza-se o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

20.3 — O Sumário Executivo dos projetos financiados será disponibilizado no portal ECO.NOMIA e no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

20.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

20.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

20.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente programa.

14 de abril de 2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

ANEXO I

Modelo de avaliação das candidaturas

Economia circular em freguesias — JUNTAr +

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade — Qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do Aviso;

b) Inovação — Caráter inovador do projeto, incluindo as áreas chave de economia circular a serem exploradas e analisadas;

c) Contributo para o PAEC — De que forma o projeto se encontra alinhado com as ações preconizadas no PAEC;

d) Resultados esperados — quais os resultados ambientais, económicos e sociais que se esperam obter com a execução do projeto.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

a) Qualidade: 20 %;

b) Inovação: 20 %;

c) Contributo para o PAEC: 20 %;

d) Resultados esperados: 40 %.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = 0,20 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,40 D$$

em que:

A — Qualidade;

B — Inovação;



- C — Contributo para o PAEC;
- D — Resultados esperados.

O resultado do PG é arredondado às centésimas.

No caso de o projeto se desenvolver em territórios de baixa densidade, é majorado em 0,05. A aplicação da majoração, não poderá, em caso algum, resultar na atribuição da PG superior a “5”

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que se pretende atingir (ponto 1 do Aviso), fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave apresentadas (ponto 2 do Aviso), e a relevância e coerência do projeto proposto.

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

- A1 — Coerência e racionalidade da candidatura;
- A2 — Qualificação e adequação das equipas/ parceria.

em que:

$$A = 0,7 A1 + 0,3 A2$$

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos;
- A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;
- A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Quando os objetivos estão identificados, mas são incoerentes com as áreas chave a serem abordadas e a respetiva abordagem apresentada. |
| 3 | Acelera | Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar. |
| 5 | Lidera | Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades. |



A1.2 — Solidez do conceito e credibilidade do cronograma proposto

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|---|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Quando não existe adequação do cronograma proposto à prossecução dos objetivos definidos. |
| 3 | Acelera | Quando existe adequação do cronograma proposto, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas. |
| 5 | Lidera | Quando o cronograma proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos. |

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto. |
| 3 | Acelera | Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação. |
| 5 | Lidera | Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos. |

A2 — Qualificação e adequação das equipas/parceria

Neste subcritério é avaliada a composição das equipas técnicas do beneficiário e da parceria (se aplicável) avaliando-se os seus conhecimentos científicos e técnicos. No que respeita à qualificação e adequação da parceria será avaliada a qualidade como um todo e a capacidade para realizar com sucesso as atividades a que se propõe.

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

- A2.1 — Qualificação e adequação das equipas;
- A2.2 — Qualificação e adequação da parceria (se aplicável).

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Caso não esteja previsto o estabelecimento parcerias então o parâmetro A2.2. não integrará o cálculo e o parâmetro A2.1. contabilizará 100 % do critério.

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|---|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |



| Pontuação | Descrição | |
|-----------|--------------------|---|
| 1 | Presente | Os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram reduzida capacidade para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência. |
| 3 | Acelera | Parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência. |
| 5 | Lidera | Todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência. |

A2.2 — Qualificação e adequação da parceria (se aplicável)

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|---|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Quando não existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria. |
| 3 | Acelera | Quando existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação e/ou capacitação. |
| 5 | Lidera | Quando existe adequação dos objetivos com a constituição da parceria, apresentando-se bem detalhado e fundamentado. |

B — Inovação

É avaliada a forma como a candidatura irá abordar a avaliação e implementação de solução (p.e. tecnológica, modelo de negócio, serviço, produto ou plataforma) e se a mesma é feita de modo sistémico.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar;

B2 — Tipo de inovação a implementar.

em que:

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar

Neste subcritério é avaliado o grau de novidade que os produtos/ serviços/ modelos de negócios/ ou modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, como sejam novidades técnico-científicas, inovações incrementais ou radicais, trazem à comunidade onde se desenvolve o projeto.

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais comparáveis aos já existentes. |



| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------|--|
| 1 | Presente | Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico. |
| 3 | Acelera | O projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental. |
| 5 | Lidera | O projeto proposto apresenta produtos/ serviços/ modelos de negócios/ modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical. |

B2 — Tipo de inovação a implementar

Neste subcritério é avaliada a abrangência da inovação relativamente às três dimensões do desenvolvimento sustentável: económica, ambiental e social.

B2 — Tipo de inovação a implementar

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|------------------|---|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental. |
| 3 | Acelera | O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental. |
| 5 | Lidera | O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental. |

C — Contributo para o PAEC

Com este critério pretende-se avaliar de que forma o projeto a financiar se encontra alinhado com o PAEC e que contributo tem na concretização dos objetivos e metas associadas.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

C1 — Grau de alinhamento com o PAEC

C2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

C3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

em que:

$$C = 0,4 C1 + 0,4 C2 + 0,2 C3$$

C1 — Grau de alinhamento com as orientações preconizadas nas ações do PAEC

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|------------------|---|
| 0 | Não aborda | Não existe alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC |
| 1 | Presente | Quando são identificadas as orientações preconizadas nas ações do PAEC. |



| Pontuação | Descrição | |
|-----------|---------------|---|
| 3 | Acelera | Quando são identificadas de forma clara e coerente as orientações preconizadas nas ações do PAEC, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente. |
| 5 | Lidera | Quando são identificadas de forma clara e coerente as orientações preconizadas nas ações do PAEC, sustentadas por uma abordagem robusta. |

C2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável. |
| 1 | Presente | Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com um dos objetivos/metad: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade. |
| 3 | Acelera | Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com dois dos objetivos/metad: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade. |
| 5 | Lidera | Aborda de forma direta/indireta o alinhamento com três dos objetivos/metad: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade. |

C3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|------------------|--|
| 0 | Não aborda | Não contribuiu de forma direta/ indireta para a concretização dos ODS. |
| 1 | Presente | Aborda de forma direta a concretização de um dos ODS. |
| 3 | Acelera | Aborda de forma direta a concretização de dois dos ODS. |
| 5 | Lidera | Aborda de forma direta a concretização de mais de dois ODS. |

D — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado da análise a ser conduzida e potencial do projeto a desenvolver, nomeadamente em termos do impacto resultado social e ambiental, tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- D1 — Impactos do projeto;
- D2 — Envolvimento da comunidade;
- D3 — Potencial para multiplicação do projeto;
- D4 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados.

em que:

$$D = 0,4 D1 + 0,2 D2 + 0,2 D3 + 0,2 D4$$



A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

D1 — Impactos do projeto

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto numa das três dimensões do DS: económica, ambiental e social. |
| 3 | Acelera | Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto em duas das três dimensões do DS: económica, ambiental e social. |
| 5 | Lidera | Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto nas três dimensões do DS: económica, ambiental e social. |

D2 — Envolvimento da comunidade

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|---|
| 0 | Não aborda | O parâmetro é abordado, mas o projeto não envolve comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros). |
| 1 | Presente | O parâmetro é abordado e envolve duas comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros). |
| 3 | Acelera | O parâmetro é abordado e envolve três comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros). |
| 5 | Lidera | O parâmetro é abordado e envolve mais do que três comunidades locais (p.e. associações de moradores, pais, outros). |

D3 — Potencial para multiplicação do projeto

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|---|--|
| 0 | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. | |
| 1 | O projeto não tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado. | |
| 3 | O Projeto tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado. | |
| 5 | O Projeto tem potencial de ganhar escala e de ser replicado. | |

D4 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

| Pontuação | Descrição | |
|-----------|----------------------|--|
| 0 | Não aborda | O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta. |
| 1 | Presente | Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação. |
| 3 | Acelera | Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação tecnológica e/ou técnico-científica junto da comunidade local. |
| 5 | Lidera | Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação tecnológica e técnico-científica para além da comunidade local. |



ANEXO II

Estrutura do Relatório Final

| |
|--|
| O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores: |
| a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação; |
| b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos do PAEC, seu alinhamento com outros Planos e Estratégias |
| c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos (económicos, sociais e ambientais); |
| d) RESULTADOS ALCANÇADOS: transformação decorrente do projeto, benefícios resultantes e impactos (económico, social e ambiental) verificados |
| e) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto económico, social e ambiental. |

| | | | |
|--------------------|-------------------|------------|------|
| | Nº de candidatura | | 2021 |
| Nome da Entidade | | | |
| Nome do projeto | | | |
| Duração do projeto | Início: | Conclusão: | |

1. Sumário executivo
(em português e em inglês, máximo de 1 página para cada versão)
2. Âmbito do projeto
3. Localização
4. Objetivos alcançados
(descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)
5. Metodologia
 - 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
 - 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
 - 5.3. Contributo face aos objetivos do respetivo Plano ou Estratégia Municipal, Intermunicipal ou Regional de Adaptação às Alterações Climáticas e alinhamento com as ações/medidas previstas

6. Abrangência do projeto

| 6.1. Planos ou estratégias de adaptação | Medidas/opções de adaptação em que o projeto contribui | Relevância do projeto à escala do plano/estratégia |
|---|--|--|
| | | |
| (...) | | |



| 6.2. Entidades envolvidas | Locais/regionais | Nacionais |
|---------------------------|------------------|-----------|
| | | |
| (...) | | |
| Subtotal | | |
| TOTAL | | |

7. Equipa Técnica
(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

| 7.1. Equipa técnica | Nº de Homens | Nº de Mulheres |
|---------------------|--------------|----------------|
| | | |
| (...) | | |
| TOTAL POR GÉNERO | | |
| TOTAL | | |

8. Execução técnica do projeto

| 8.1. Ações executadas / resultados / produtos | | | |
|---|------------------|-----------------------|--|
| Ações executadas | Data de execução | Resultados alcançados | Produtos ⁽¹⁾ (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros) |
| | | | |
| (...) | | | |

| 8.2. Avaliação das ações executadas |
|-------------------------------------|
| |

| 8.3. Divulgação do projeto |
|----------------------------|
| |

| 8.4. Tipologias abrangidas |
|----------------------------|
| |



| |
|---|
| 8.5. Impacto do projeto (económico, social e ambiental) |
| |

| |
|--|
| 8.6. Medidas de projeção e multiplicação: Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto |
| |

| |
|---|
| 8.7. Parceiros do projeto Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro) |
| |

| |
|---|
| 9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto (benefícios gerados após final do projeto) |
| |

| |
|--|
| 10. Desvios na execução do projeto Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.): |
| |

11. Síntese da execução financeira do projeto

| | |
|--|---|
| Custo total do projeto em candidatura ⁽²⁾ | € |
| Custo total da execução do projeto | € |
| Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental | € |
| Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução | % |

12. Execução financeira do projeto

| Rúbrica | Descrição | Quantidade | Montante € |
|---------|-----------|------------|------------|
| | | | |
| (...) | | | |
| Total | | | 0 |



13. Observações

14. Anexos ⁽³⁾
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

____ / ____ / 2021

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo:

Nome:

- (1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório
- (2) Valor inscrito no formulário de candidatura
- (3) Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização do montante transferido

ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] ⁽¹⁾, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa JUNTAr+ do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxx]/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2021:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;



g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

k) O projeto não foi anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

⁽¹⁾ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

314150395

ANEXO II - Pronúncias submetidas e respostas da Comissão de Avaliação

Ficheiro disponibilizado separadamente no site do Fundo Ambiental.

ANEXO III - Referencial de pontuação global das candidaturas

| Nº | Designação do beneficiário | A1.1 | A1.2 | A1.3 | A1 | A2.1 | A2.2 | A2 | A | B1 | B2 | B | C1 | C2 | C3 | C | D1 | D2 | D3 | D4 | D | PG | Estado |
|-----|---|------|------|------|----|------|------|----|------|----|----|------|----|----|----|------|----|----|----|----|------|------|----------|
| 234 | Freguesia de Macieira de Rates | 3 | 1 | 5 | 3 | 0 | - | 0 | 2,10 | 3 | 5 | 3,80 | 1 | 3 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 3,54 | Elegível |
| 235 | Junta de Freguesia de Corval | 3 | 3 | 3 | 3 | 5 | - | 5 | 3,60 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,89 | Elegível |
| 236 | Freguesia de Colmeias e Memória | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 237 | Junta de Freguesia de Santa Maria Maior | 3 | 5 | 5 | 4 | 0 | - | 0 | 3,03 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 3 | 5 | 4,20 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 4,02 | Elegível |
| 238 | União das Freguesias de Coimbra | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 5 | 3 | 4,20 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 4,27 | Elegível |
| 239 | Freguesia de Ramalde | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 4,43 | Elegível |
| 240 | Junta de Freguesia da Ajuda | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 241 | Junta de Freguesia do Sado | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 242 | Junta de Freguesia da Misericórdia | 3 | 5 | 3 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 1 | 4,20 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 4,65 | Elegível |
| 243 | União das Freguesias de Setúbal | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 244 | União das Freguesias de Azeitão, São Lourenço e São Simão | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 245 | União das Freguesias de Seide | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,60 | Elegível |
| 246 | Freguesia de Rio Tinto | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,36 | Elegível |
| 247 | Junta de Freguesia de Castelões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,36 | Elegível |
| 248 | União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 5 | 3 | 4,20 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 5 | 4,20 | 4,48 | Elegível |
| 249 | Freguesia de Trute | 3 | 3 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 3 | 3 | 3,00 | 3 | 5 | 5 | 4,20 | 3 | 5 | 5 | 5 | 4,20 | 3,98 | Elegível |
| 250 | Junta de Freguesia de Santo Amaro | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 4,08 | Elegível |
| 251 | Junta de Freguesia de São Sebastião | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 252 | Freguesia de Reguengos de Monsaraz | 3 | 3 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 3 | 3 | 3,00 | 3 | 5 | 5 | 4,20 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,82 | Elegível |
| 253 | Junta de Freguesia de Labruge | 5 | 5 | 3 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 254 | Junta de freguesia de Serro Ventoso | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 3 | 3,00 | 1 | 3 | 1,80 | 3 | 5 | 5 | 4,20 | 3 | 5 | 5 | 1 | 3,40 | 3,16 | Elegível |
| 255 | Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,36 | Elegível |
| 256 | Junta de Freguesia de Maceda | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 5 | 5,00 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 4,12 | Elegível |
| 257 | Freguesia de Paços | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 3 | 1,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,84 | Elegível |
| 258 | Junta de Freguesia de Pardais | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,56 | Elegível |
| 259 | Freguesia de Alpiarça | 3 | 3 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 3 | 5 | 3,80 | 3 | 1 | 1 | 1,80 | 3 | 5 | 3 | 3 | 3,40 | 3,29 | Elegível |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|------|---|---|---|------|---|---|---|---|------|------|----------|
| 260 | Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,36 | Elegível |
| 261 | Junta de Freguesia de Bobadela, Santa Maria da Azoia e São João da Talha | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,51 | Elegível |
| 262 | União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,51 | Elegível |
| 263 | Freguesia de Silvares | 3 | 5 | 5 | 4 | 3 | - | 3 | 3,93 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 1 | 4,20 | 4,28 | Elegível |
| 264 | Freguesia de Castelo da Maia | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,36 | Elegível |
| 265 | Junta de Freguesia da Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 266 | Junta de Freguesia de Árvore | 5 | 5 | 3 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 1 | 5 | 2,60 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,27 | Elegível |
| 267 | Freguesia de Soalheira | 3 | 3 | 5 | 4 | 3 | 5 | 4 | 3,77 | 1 | 3 | 1,80 | 3 | 5 | 5 | 4,20 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,52 | Elegível |
| 268 | Junta de Freguesia de Pombal | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 4,03 | Elegível |
| 269 | Freguesia de Enxames | 3 | 3 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 1 | 3 | 1,80 | 3 | 5 | 5 | 4,20 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,58 | Elegível |
| 270 | Junta de Freguesia de S.Vicente | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 4,76 | Elegível |
| 271 | Junta de Freguesia de Ega | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,75 | Elegível |
| 272 | Junta de Freguesia de Urgezes | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,51 | Elegível |
| 273 | União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,51 | Elegível |
| 274 | Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | - | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 3 | 5 | 3 | 4,20 | 4,35 | Elegível |
| 275 | Junta de Freguesia da Guarda | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 4,08 | Elegível |
| 276 | Junta de freguesia de Vila do Conde | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,60 | Elegível |
| 277 | Junta de Freguesia de Mértola | 3 | 5 | 5 | 4 | 3 | - | 3 | 3,93 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 3 | 5 | 3 | 3,40 | 3,80 | Elegível |
| 278 | união das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 3 | 3,00 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 5 | 4,20 | 4,19 | Elegível |
| 279 | Junta de Freguesia de Figueiro da Granja | 3 | 5 | 3 | 4 | 5 | - | 5 | 4,07 | 1 | 3 | 1,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,74 | Elegível |
| 280 | Junta de Freguesia de São Luís | 3 | 5 | 5 | 4 | 5 | 5 | 5 | 4,53 | 3 | 5 | 3,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 5 | 5 | 5 | 3 | 4,60 | 4,56 | Elegível |
| 281 | Freguesia de Vila Boa do Bispo | 3 | 3 | 5 | 4 | 0 | - | 0 | 2,57 | 1 | 3 | 1,80 | 5 | 5 | 5 | 5,00 | 3 | 5 | 5 | 3 | 3,80 | 3,39 | Elegível |